NOTA INFORMATIVA

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO IMPETRADO PELA APLB SINDICATO - DELEGACIA DO SOL SOBRE O RESTABELECIMENTO DA GRATIFICAÇÃO/REGÊNCIA TEM PARECER FAVORÁVEL DA JUSTIÇA

Em decisão da 2ª Vara dos Feitos de Rel. de Cons, Cíveis e Comercias de Jequié, de 03 de setembro de 2019, o Mandado de Segurança Coletivo impetrado pela APLB Sindicato - Delegacia do Sol contra a Prefeitura Municipal de Jequié sobre o restabelecimento da gratificação/regência, suspensa pelo Decreto Municipal nº 20.091, de 06 de agosto de 2019, recebeu parecer favorável para que seja restituída imediatamente as/aos professoras/os municipais.

A decisão reconhece a legalidade da gratificação/regência, nos termos concedidos nas Leis nº 1.445/1998 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e 1.613/2004 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Municipal), contrapondo-se ao que a Gestão Municipal alegou para justificar a suspensão do direito supracitado.

Ao se posicionar favorável ao pleito da APLB Sindicato, o despacho do juiz assim se apresenta:

Ante o exposto, em juízo de cognição sumária, presentes os requisitos que a autorizam, *ex vi* do art. 7º, inciso III, da Lei nº 12.016/2009, DEFIRO, em parte, a tutela provisória de urgência pleiteada, determinando a autoridade Impetrada que restabeleça de imediato a gratificação de regência ou valorização do magistério para os professores municipais, nos termos concedidos nas Leis nº 1.445/1998 (Estatuto do Magistério Público Municipal) e 1.613/2004, até que o julgamento definitivo do presente *writ*, sob pena de multa fixa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), pelo descumprimento da ordem.

Em reunião com a Comissão Permanente de Negociação (CPN) e membros da Diretoria da APLB Sindicato, realizada no dia 03 de setembro de 2019, às 16 horas, o Prefeito reafirmou para os presentes o que já havia informado nos meios de comunicação que, assim que for notificado irá honrar o que determina a justiça, mas não se absteve da possibilidade de recorrer da decisão. Ressaltou ainda que não vai descumprir a determinação judicial.

Ressalta o reconhecimento aos esforços efusivamente expendidos pelo Poder Judiciário, 2ª V DOS FEITOS DE REL. DE CONS, CÍVEIS E COMERCIAIS DE JEQUIÉ.

NOSSOS DIREITOS, NOSSA LUTA!
NENHUM DIREITO A MENOS!